



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

LEI Nº. 3.772 DE 30 DE JUNHO DE 2016.


“Dá nome a Praça, localizada em uma área entre as ruas Ataíde Enéas Orzil, Zilda Ferreira de Pinho, Ligia Azeredo Coutinho e Inácio Loiola de Oliveira, bairro Palmital.”


O Povo do Município de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada “Praça da Liberdade”, a área localizada entre as ruas Ataíde Enéas Orzil, Zilda Ferreira de Pinho, Ligia Azeredo Coutinho e Inácio Loiola de Oliveira, bairro Palmital, conforme ilustra o anexo.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Luzia, 30 de junho de 2016.


ROSELI FERREIRA PIMENTEL
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santa Luzia	
PUBLICADO EM:	30/06/2016
NOME:	Roseli Ferreira Pimentel
MATRÍCULA:	10633
	
SETOR DE PROTOCOLO	

